



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete Deputada Nejmi Aziz

315

PROJETO DE LEI N._____ /DE 2021.

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL NEJMI AZIZ (PSD)

Institui o selo "Escola de Excelência" no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo “Escola de Excelência” de reconhecimento aos profissionais da educação e alunos, com o objetivo de incentivar melhorias na qualidade da Educação Básica pública e privada no Estado do Amazonas.

Art. 2º São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização das seguintes ações:

I - evolução da qualidade do ensino do estabelecimento escolar ao longo das edições da avaliação oficial da educação básica, expressa por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pela Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil), ou por outro indicador oficial adotado pelo Ministério da Educação;

II - incentivo à participação do corpo discente no Exame Nacional do Ensino Médio;

III - elaboração e execução de planos de gestão de projetos pedagógicos inovadores relativos a cada nível e modalidade de ensino;

IV - realização de projetos de gestão educacional com envolvimento comunitário e empresarial de forma a gerar melhorias nas instalações e equipamentos escolares.

Parágrafo único. Considera-se incentivo à participação do corpo discente no Exame Nacional do Ensino Médio o aumento percentual progressivo, a cada ano, do número de alunos que prestam as provas do referido exame.

Art. 3º As instituições interessadas no recebimento do selo “Escola de Excelência” devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação da instituição.

Art. 4º O recebimento do selo autoriza ao contemplado o uso publicitário da certificação.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950 - Parque Dez - Manaus - Amazonas - CEP 69.050-030
 (92) 3183-4385 / 3183-4387 - deputada.nejmiaziz@aleam.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete Deputada Nejmi Aziz

Art. 5º A certificação e consequente autorização de uso publicitário do selo “Escola de Excelência” possui validade por dois anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que o estabelecimento escolar mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior, ou desenvolva novas ações para melhoria do ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
11 de junho de 2021.

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ
Deputada Estadual – PSD

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950 - Parque Dez - Manaus - Amazonas - CEP 69.050-030
(92) 3183-4385 / 3183-4387 - deputada.nejmiaziz@aleam.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete Deputada Nejmi Aziz

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo a criação de um instrumento por meio do qual o Poder Público possa prestigiar estabelecimentos de ensino que se destaquem na conquista de avanços na Educação Básica pública e privada no Estado do Amazonas.

Instituições que empreendem esforços pela qualidade da educação merecem reconhecimento, uma vez que profissionais e alunos se envolvem em conjunto com esta finalidade.

O selo “Escola de Excelência” é uma forma de certificação por parte do Estado, que atesta que o estabelecimento de ensino em questão efetivamente realiza ações voltadas à melhoria da educação de forma permanente.

Este reconhecimento, materializado no selo, pode ser utilizado pelos recebedores para fins publicitários e deve servir de estímulo para que as instituições façam adesão ao movimento de promoção do ensino com cada vez mais qualidade.

Diante de todo exposto, bem como a importância da medida e não havendo óbice para prosseguimento e aprovação deste PL nesta Casa Legislativa, solicito aos nobres colegas Deputados e Deputadas que aprovem o presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
 11 de junho de 2021.

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ
 Deputada Estadual - PSD

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950 - Parque Dez - Manaus - Amazonas - CEP 69.050-030
 (92) 3183-4385 / 3183-4387 - deputada.nejmiaziz@aleam.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - 317.052.862-91 EM 22/06/2021 15:09:49

